

# **RESOLUÇÃO Nº 196/2011 - REVOGADA**

(Publicada no Diário Oficial de 20/12/2011)

Revogada pela Resolução nº 21/17.

## **Habilita a DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110005324,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, CNPJ nº 09.426.032/0023-33 e IE nº 011.438.247NO, instalada no município de Juazeiro, neste Estado, para extração e pasteurização de água de coco, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes condições:

**a)** nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

**b)** nas aquisições de insumos in natura de origem agropecuária (frutas), para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

**II** - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 13 de dezembro de 2011.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**

Presidente